

LEI MUNICIPAL Nº 1423/2014, de 14 de julho de 2014.

Fixa o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias.

O Prefeito Municipal de Faxinalzinho, Estado do Rio Grande do Sul,
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica fixado o piso salarial profissional dos Agentes Comunitários de Saúde e dos Agentes de Combate às Endemias deste Município de Faxinalzinho, com jornada de 40 (quarenta) horas semanais, em R\$ 1.014,00 (um mil e quatorze reais), com base na Lei Federal nº 12.994, de 17 de junho de 2014, surtindo efeitos financeiros a contar de sua publicação.

Art. 2º - As despesas resultantes da execução da presente Lei correrão à conta de dotação orçamentária consignada.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE FAXINALZINHO, em 14 de julho de 2014.

Selso Pelin
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se
Em, 14 de Julho de 2014.

Julio Cesar Pires Luz
Secretário de Administração